

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI 2024

Ouvidoria



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



RELATÓRIO ANUAL AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI 2024

Ouvidoria



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Diretor-Geral

Rodolfo Henrique de Sabóia

Diretores

Cláudio Jorge Martins de Souza

Daniel Maia Vieira

Fernando Wandscheer de Moura

Symone Christine de Santana Araújo

Ouvidor

Marcos Antônio Souza de Araújo

Ouvidora-Substituta

Maria Cristina Falcão

Equipe

Alessandra da Silva Gomes

Ana Laura Nogueira Vianna

Anke Cordeiro Moraes

Leandro Pereira Vaz

Lúcia Maria Alves Rego (Secretária)

Taíssa de Albuquerque Noronha

Wellington Barros Marques Afonso

Encarregado de Proteção de Dados Pessoais

Claudio Eduardo Lobato de Abreu Rocha

Estagiárias

Gisele Camargo Monteiro

Larissa Silva de Oliveira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
TRANSPARÊNCIA ATIVA	5
Institucional	6
Informações Classificadas	6
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	6
DADOS ABERTOS	7

INTRODUÇÃO

Apresentamos o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) 2024, onde constam as ações realizadas para assegurar o cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (LAI), dos seus decretos regulamentadores Decreto nº 7.724/2012, Decreto nº 7.845/2012, Decreto nº 8.777/2016, e demais normas que regem o assunto na ANP. O Ouvidor é a autoridade da ANP responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme prevê a Portaria ANP nº 459/2019.

Em fevereiro de 2024, atendendo à necessidade de formalizar os procedimentos para atendimento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) de forma detalhada, a Ouvidoria propôs a criação de uma Instrução Normativa em parceria com a Superintendência de Governança e Estratégia. No entanto, com o avanço do Projeto do novo modelo de governança e de revisão da estrutura interna da ANP, o documento foi pausado até que estejam definidos os novos procedimentos para atendimento aos recursos do SIC, como a forma de endereçar os temas aos diretores técnicos e à Diretoria Colegiada, que são as instâncias recursais na ANP.

Em junho de 2024 a CGU divulgou o Guia sobre Publicação e Monitoramento de Informações Classificadas no âmbito do Poder Executivo Federal com a finalidade de apoiar os servidores públicos e as autoridades de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) na temática de informações classificadas com orientações sobre como cumprir as determinações trazidas pela Resolução CMRI Nº 7/2024, emitida pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), e a Instrução Normativa CGU nº 33/2024, publicada pela Controladoria-Geral da União (CGU), para cadastrar os róis de informações classificadas e desclassificadas no Sistema de Tratamento de Informações Classificadas, novo sistema gerenciado pela Secretaria-Executiva da CMRI.

Todas as orientações foram transmitidas para a unidade responsável pela publicação da seção Informações Classificadas no site da ANP e, logo em seguida, entre os meses de agosto e setembro, a Ouvidoria promoveu reuniões para alinhamento dos procedimentos de acesso ao novo sistema junto à Secretaria-Executiva da CMRI e ao Gestor de Segurança e Credenciamento do MME, senhor Waldir Antônio Gervasio. O MME atua como órgão de controle Nível 1 ao qual a ANP está vinculada. Nestas reuniões também foram esclarecidas questões relacionadas aos demais procedimentos de tratamento de informações classificadas previstos no Decreto nº 7.845/2012, como o processo para a habilitação de órgãos e pessoas, a indicação de um Gestor de Segurança e Credenciamento da ANP e a criação do Posto de Controle da ANP.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Da análise dos indicadores de Transparência Ativa no Painel LAI para o ano de 2024, observamos que foram avaliados 49 itens de Transparência Ativa publicados no site da ANP e o índice atual está em 77,6% cumprido, 10,2% cumprido parcialmente e 12,2% não cumprido, apresentando leve piora em relação ao ano anterior, 2023 com 83,3% cumprido, contudo, o índice está melhor em relação à 2022 que estava com 71,43% cumprido. Dos 14 Assuntos exigidos para publicação em Transparência Ativa, a ANP cumpre 10 integralmente e 2 parcialmente. Apenas 2 Assuntos estão ainda com a sua publicação incompleta, conforme elencamos e comentamos logo abaixo. No entanto, a Ouvidoria está em contato permanente com as unidades responsáveis com o objetivo de sanar estas pendências.

Nos meses de janeiro e de dezembro foram realizadas ações de monitoramento por parte da Ouvidoria junto às unidades responsáveis pelas publicações, resultando em atualização de informações em 2 itens de Transparência Ativa no site da ANP.

Institucional

Comentários CGU: A entidade disponibiliza muitos currículos, mas não todos. Orienta-se que sejam disponibilizados currículos de todos os ocupantes de cargo de direção e assessoramento superior até o 5º nível hierárquico.

Comentários ANP: Enviamos atualizações constantes do Quem é Quem no Site da ANP. Os currículos dos diretores estão na página da Diretoria Colegiada: <https://www.gov.br/anp/pt-br/composicao/diretoria-colegiada/curriculos-dos-diretores>

Informações Classificadas

Comentários CGU: O conteúdo deste item não foi atualizado.

Comentários ANP: A unidade responsável realizou levantamento documental e aguarda o modelo de formulário a ser enviado pela CMRI para publicação.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é responsável por receber e registrar pedidos de acesso à informação destinados à ANP, atender e orientar o público quanto ao acesso à informação e orientar as unidades da ANP quanto ao atendimento ao cidadão, em conformidade com os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

O sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) utiliza-se da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal.

As manifestações atendidas pelo e-SIC tratam exclusivamente de solicitação de informações de competência da ANP, disponíveis em bases de dados e documentos produzidos ou custodiados pela ANP.

O Painel “Lei de Acesso à Informação”, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e disponível ao público, apresenta um panorama da implementação da norma no Poder Executivo Federal. Há informações sobre números de pedidos e recursos, cumprimento de prazos, perfil de solicitantes, satisfação do usuário, transparência ativa, entre outros aspectos. No painel, é possível comparar dados de órgãos com a média do Governo Federal e da categoria da entidade pesquisada.

Neste ano de 2024, o número de pedidos atendidos foi de 555, menor do que o ano anterior que foi de 817. O prazo para as respostas, de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez), são cumpridos em sua totalidade. O tempo médio de resposta da ANP foi de 13,28 dias; no ano anterior foi de 12,44 dias, o que denota um leve aumento em comparação com o período anterior. Além disso, foi observado o aumento do uso de prorrogação dos prazos em 2024 pela ANP, apesar da gradativa redução alcançada ao longo dos 5 anos anteriores: 13,51% em 2024; 7,96% em 2023; 8,8% em 2022; 10,76% em 2021; 13,16% em 2020 e 17,23% em 2019. Consideramos que a causa para este desvio de rota em 2024 pode ter sido a Operação Valoriza Regulação realizada pelos servidores públicos federais das Agências Reguladoras com a efetivação de operação padrão e de paralizações ocorridas entre os meses de maio e agosto.

Ainda, de acordo com os dados daquele Painel, a maior parte dos usuários que se identificaram no sistema foi de pessoas do sexo masculino, com grau de instrução “nível superior” e idade entre 30 e 50 anos. No ano anterior, a faixa etária informada estava concentrada entre 20 e 40 anos. Os usuários do serviço que se

destacam no contexto da ANP são agentes econômicos, pesquisadores acadêmicos, consultores e consumidores em geral. Define-se como agentes econômicos aqueles cujas atividades estão reguladas, contratadas e fiscalizadas pela ANP; e os consumidores são aqueles que se utilizam dos serviços e produtos desses agentes. 15% dos usuários optaram por preservar a sua identidade ao abrigo do § 7º, art. 10, da Lei nº 13.460/2017.

Para medir a satisfação do usuário do SIC, a Ouvidoria criou em 2021 um indicador em que foi estabelecida a meta de 85% de satisfação com as respostas formuladas pela ANP. Em novembro de 2023, a Ouvidoria reavaliou a meta, com base na comparação do resultado parcial verificado até o momento no ano de 2023 (90% aproximadamente) com os resultados obtidos em 2022 (90,5%) e em 2021 (93%), em que se observa a manutenção da satisfação do usuário acima dos 90%, e optou por ajustar a meta para 88% para o ano de 2024.

Para o cálculo e a apresentação do indicador estão relacionadas todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano, constando o número de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias pelos solicitantes. Cabe destacar que a LAI prevê mais duas instâncias recursais, mas estas não são consideradas neste cálculo, pois são direcionadas a órgãos externos, CGU e CMRI (Comissão Mista de Reavaliação de Informações). Em relação à apuração do indicador, no ano em tela foram recebidos 53 recursos em primeira instância e 15 em segunda instância em face dessas respostas, configurando um resultado do índice em 87,75%, resultado superior aos 88% propostos como meta para 2024; porém, inferior ao resultado de 89,35% obtido no ano anterior, 2023. Sobre a ferramenta disponibilizada pelo sistema Fala.BR para a avaliação da satisfação do usuário, do total de pedidos citado anteriormente, isto é, 555, houve 32 avaliações voluntárias pelos usuários. A meta fixada foi atingida, pois destes, a maior parte considerou que as respostas atenderam satisfatoriamente ao pleito realizado, e foram de fácil compreensão.

DADOS ABERTOS

O Decreto nº 8.777/2016 instituiu a política de Dados Abertos no Brasil. Na ANP, o programa iniciou-se em 2018, a partir da implementação de uma Audiência Pública pela Superintendência de Governança e Estratégia. Posteriormente, em outubro de 2019, o projeto foi repassado à condução da Ouvidoria do órgão, conforme recomendação legal. Desde então, o projeto vem progressivamente incluindo todos os dados que podem ser disponibilizados aos usuários externos, atendendo, assim, ao princípio da transparência, previsto como um dos valores que constam no Plano Estratégico do órgão. Em 2024 o percentual de cem por cento foi alcançado.

Além disso, neste mesmo ano, a Agência atualizou o seu Inventário de Dados ANP, passando dos anteriores 167 (cento e sessenta dados) listados, para um total de 227 (duzentos e vinte e sete) dados relacionados pelas Unidades. Destes, 39 (trinta e nove) possuem caráter sigiloso e os demais 188 (cento e oitenta e oito) são dados abertos. A totalidade dos dados abertos da ANP já está sendo publicada regularmente, não restando dados pendentes de divulgação, exceto os sigilosos. Consultadas, nenhuma das Superintendências quis rever o grau de sigilo dos dados anunciados, tendo em vista eventual abertura das informações.

É necessário informar neste relato que, embora no Relatório Anual anterior tenhamos informado que o Plano de Dados Abertos 2023-2025 havia sido aprovado, conforme concluído pela Ouvidoria, fomos notificados pela CGU sobre a necessidade de esclarecimentos adicionais e melhorias necessárias ao documento. Deste modo, a Unidade elaborou um novo Plano, com

início em junho de 2024 - e não mais em maio de 2023 - o qual consta, agora, na página Dados Abertos da ANP.

Apesar do foco nas atividades de reutilização de Dados, não foi logrado êxito ainda na obtenção das informações. Não foram recebidos relatos de reutilização ampla dos dados para a sociedade, por meio de aplicativos, redes sociais, sítios eletrônicos, à exceção do uso interno nas próprias entidades privadas ou por pesquisadores, conforme resposta ao questionário constante na seção Dados Abertos, no sítio eletrônico da Agência (gov.br/anp).

Esta Ouvidoria seguirá buscando informações a respeito de possíveis usos dos dados divulgados, mas alterou seu foco para a atualização, monitoramento e acompanhamento dos dados publicados.

De todo modo, em relação aos Dados Abertos da ANP a Ouvidoria acredita que o principal objetivo foi alcançado, qual seja: divulgar 100% (cem por cento) dos Dados Abertos com auxílio das Superintendências.



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

